

Informar ao órgão cedido a suspensão da cedência dos respectivos servidores, caso não enviarem a sua frequência até a data estabelecida, sendo, quantidade de horas trabalhadas por dia, faltas, sendo que esta é feita a contar do dia 15 do mês anterior até o dia 15 do mês subsequente.

Criar uma pasta individual de cada servidor cedido, com o objetivo de anexar todos os documentos referente a cedência, tanto a cedidos de outros órgãos, bem como dos servidores cedidos a esta Prefeitura.

Apresentar relatório de quantos servidores recebem GRI, com os respectivos nomes e mencionar em qual secretarias se encontram exercendo suas funções.

Art. 15 O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 16 As Secretarias Municipais por seus secretários, chefes e responsáveis, ficam incumbidos de fornecer o apoio indispensável ao RH, com vistas à plena execução do recadastramento instituído por este Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Araguaia, em 30 de outubro de 2014.

NEY PEREIRA DE SOUZA

Procurador Jurídico

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:79971013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Ofício: 351/OBRAS/ADM/2014
Em 03 de novembro de 2014.

Exmo. Senhor
Representante: Sr. Celso Jose Dias Faria
SERVE-TE SERVIÇOS DE PA CARREGADEIRA
LTDA-ME
Goiânia-GO

Assunto: Notificação de danificação de obra.

Dirijo-me a Vossa Senhoria, para informar que, conforme visita "in loco", houve danificação nos meios fios e sarjetas, da obra 176/2014-3, especificamente na rua E. Solicitamos, COM URGENCIA, providencias quanto a este apontamento.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alessandra Souza de Moraes
Código Identificador:4D40A542

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município". Aberta no dia 03 de Novembro de 2014, às 13:00 horas, teve como vencedores as empresas MARIA DOS REIS ANTUNES DE SOUZA FREIRE ME com valor total de R\$ 31.680,00 e F. M. B. CHRISTICHINI – ME com valor total de R\$ 970.355,00.

Alto Boa Vista, 03 de Novembro de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:286F881D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 30 de Setembro de 2014

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014, de 30 de Setembro de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel comercial, situado na Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 – Centro e (01) um imóvel comercial, localizado na Av. Sebastiana Passarinho, Setor Real, para instalação do PAÇO MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses com início a partir de 01 de Outubro de 2014 e término em 30 de Setembro de 2015.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretario.

2006 – Manut. Enc. Com a Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 30 de Setembro de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:DF10D0B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº105/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 115/2014 de 03 de Julho de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é : REGISTRO DE PREÇO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
Fig. Nº 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/2014

DISPENSA Nº 004/2014

CONTRATADA: ALAOR PORTES DE SOUZA

DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Junho de 2014.

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil reais)

OBJETOS:

- Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT
Secretaria Municipal de Assistência Social

CI nº 262/SMAS/2014

Alto Boa Vista-MT, 16 de junho de 2014

Referente: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

DA: Secretaria de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar de Vossa Excelência a Locação de 01 (um) Imóvel medindo 163,65m² (cento e sessenta e três vírgula sessenta e cinco metros quadrados), na zona urbana do município, localizado na Av. , s/nº - Centro, contando com 03 (três) peças, sendo 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço no fundo e pátio, onde irá funcionar o SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), pelo período 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, agradecemos.

RECURSO: PRÓPRIO

Atenciosamente

pl

Divina Eugênia de Sousa

Secretária Mun. De Assist. Social

Portaria nº 004/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de
Alto Boa Vista-MT

AUTORIZADO

Em 16/06/2014


ASSINATURA

Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975 Centro Fone/fax: (66) 3539 - 1113

Email: smas.abv@hotmail.com

Alto Boa Vista – MT - CEP: 78-665-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ: 37.465.143/0001-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

Fls. Nº

83

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Estando Presentes, em 16 de Junho de 2014, os servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT**, PAULO DUARTE DA SILVA, VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM, FRANKCIJEFERSON CAMELO PEREIRA E JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA, representando o CONTRATANTE e ALAOR PORTES DE SOUSA representando o CONTRATADO, para proceder a vistoria do imóvel objeto do Contrato Administrativo 2014 – Locação de Imóvel na zona urbana do Município, localizado na AV. BANDEIRANTES, S/Nº, QD. 16, LT 01, SETOR VILA REAL, medindo 163,65m² foi procedida a vistoria do citado imóvel, chegando as seguintes conclusões:

Imóvel com 03 cômodos com acesso a avenida, 01 banheiro e 01 área de serviço

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

SITUAÇÃO DO IMÓVEL: Média

Área: BOM

Forro: BOM

Telhado: BOM

Portas, Portais, Trincos e Fechaduras: MÉDIO

Janela: MEDIO

Hidráulica: BOA

Elétrica: MEDIA

Pintura: BOA

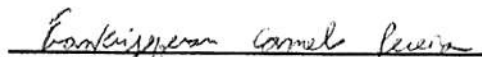
CONTRATANTE



PAULO DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE



VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM
MEMBRO



FRANKCIJEFERSON C. PEREIRA
MEMBRO



JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA
MEMBRO

CONTRADADO



ALAOR PORTES DE SOUSA
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ: 37.465.143/0001-89

REPETITURA Nº 04

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Senhor Prefeito, a Comissão de Avaliação e Patrimônio nomeados pela Portaria nº 008/2014, após cumprir as determinações constantes da Portaria, vem apresentar o relatório conclusivo sobre a locação do imóvel.

Esta Comissão de Avaliação emite o seguinte relatório para Locação, levando em consideração todos os dados adquiridos por meio de justificativas e pareceres.

- Locação de 01 (um) Imóvel, na zona urbana do Município, localizado na AV. BANDEIRANTES, S/Nº, QD. 16, LT 01, SETOR VILA REAL, medindo 163,65m², contando com 03 (três) cômodos, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pelo período de 12 (doze) meses.

CONCLUSÃO:

A comissão de Avaliação chegou à seguinte conclusão:

- 01 – O valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) está dentro do praticado no mercado;
- 02 – O referido imóvel oferece boa localização para o objeto;
- 03 – Encontra-se em boas condições para uso.

É o relatório.

Em Alto Boa Vista-MT, 16 de Junho de 2014.


PAULO DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE


VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM
MEMBRO


FRANKJEFFERSON C. PEREIRA
MEMBRO


JOSÉ MILHOMEM GIRQUEIRA
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA - MT

Is. Nº 205

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Alto Boa Vista, 16 de Junho de 2014.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação contida na CI de nº 262/2014 de 16 de Junho de 2014, autorizo o início dos procedimentos necessários para atender a seguinte finalidade:

- Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses;

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA - MT
15/06/2014
06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AO SETOR DE CONTABILIDADE:

Solicitamos informações sobre a existência de recursos orçamentários para a *“locação de 01 (um) imóvel onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses”*.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Confirmada a existência de saldo orçamentário, solicitamos a reserva deste valor. Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à suplementação da dotação orçamentária, até o limite acima citado.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Junho de 2014.

Atenciosamente,


Edgar Frederico da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edgar Frederico da Silva
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 002/2014 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 - 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
CLASSE Nº 09
[Handwritten signature]

SETOR DE CONTABILIDADE

REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário, demonstramos abaixo, para a ***“locação de 01 (um) imóvel onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, no VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)”***.

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretário.

2014 - Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. E Ação Social

3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Valor - R\$ 20.000,00

Sem mais para o momento.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Junho de 2014.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOÃO BATISTA R. NEVES
SETOR DE CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

08/06/2014
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

EXMO. SENHOR: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para a “**locação de 01 (um) imóvel onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses**”.

Baseado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária suficiente para efeito de cobertura das despesas com o referido contrato, no corrente exercício:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 – Gabinete do Secretario.
2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. E Ação Social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Alto Boa Vista – MT, 17 de Junho de 2014.

Atenciosamente,


EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

Edgar Frederico da Silva

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 002/2014 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 09

Alto Boa Vista – MT, 17 de Junho de 2014.

Ao Senhor.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu pedido formulado para o presente, com a finalidade de solicitar à autorização para a “**locação de 01 (um) imóvel onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses**”, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor, a partir de 17 de Junho de 2014.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fls. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO BOA VISTA - MT

AFIXADO NO MURAL

DATA 02/01/2014

Servidor Responsável

PORTARIA 002/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito
Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais que
lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Designar e Nomear a Comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2014, nos
termos da Lei 8.666/93, que será composta pelos
seguintes membros:

Presidente: EDGAR FREDERICO DA SILVA

CPF: 928.391.181-49

Secretário: EUDETE ALVES MACIEL

CPF: 545.694.191-00

Membro: WANDERLEY VILELA DOS SANTOS

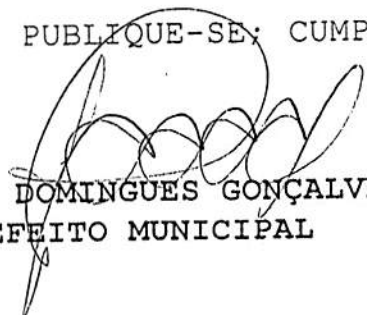
CPF: 690.963.762-34

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo
anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar
todas as providências necessárias e legais para o
cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT,
Em 02 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: RELATÓRIO E PARECER

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL ONDE IRÁ FUNCIONAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, S/Nº – SETOR VILA REAL
PRAZO: 12 MESES
VALOR MENSAL: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Prezado Senhor,

De acordo com vossa solicitação e dados acima, temos a relatar que a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as suas alterações posteriores introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 em seu artigo 24, estabelece que:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia.”

Portando, em cumprimento ao que determina o artigo 38 Inciso VI da Lei nº 8.666 e alterações posteriores, emitimos o Parecer Técnico de que a Dispensa de Licitação poderá ser processada de acordo com a Legislação em vigor, podendo o Sr. Prefeito Municipal adjudicar o fornecedor.

Alto Boa Vista – MT, 18 de Junho de 2014.


EDGAR FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


EUDETE ALVES MACIEL
SECRETÁRIO


WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
MEMBRO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: SR. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
DD PREFEITO MUNICIPAL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses. Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta locação.

Se não há outro imóvel no Município de Alto Boa Vista – MT com instalações que melhor atendam aos interesses da Administração Pública e que esteja disponível para o atendimento da população, a administração deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da locação por meio de processo de Dispensa licitatória.

A Lei nº 8.666/93 preceitua no Artigo 24, inciso X sobre o caso em pauta, o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Os fatores discriminados para reforçar a justificativa são os seguintes:

1. Os valores ofertados para as locações dos imóveis referidos no processo estão condizentes com os valores cobrados no mercado regional e dentro do que a administração pode pagar;
2. A necessidade desta administração é de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não têm condições de aguardar os prazos exigidos na lei para abertura de processo licitatório;
3. A lentidão na contratação das locações dos imóveis acarretará demora no início das atividades primordiais destes órgãos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

REPETITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
12
G

4. A escolha da locação recaiu sobre os imóveis de propriedade da Sra. **ALAOR PORTES DE SOUZA**, portadora do CPF sob o nº 141.115.271-91 e RG nº 77894 2ª VIA DGCP/GO, por ser este o imóvel que oferece a uma boa localização e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se apresenta, deverá ratificar o ato contratação da locação no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, parágrafo único e incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo, o Parecer Técnico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta administração.

Alto Boa Vista-MT, 18 de Junho de 2014.


EDGAR FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


EUDETE ALVES MACIEL
SECRETÁRIO


WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
MEMBRO



PARECER JURÍDICO

REFERENTE: PROCESSO Nº 021/2014 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
OBJETO: "Locação de 01 (um) imóvel onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV".

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza Jurídica sobre os procedimentos de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Analisando a viabilidade da solicitação que é de interesse público. E as informações constantes do Processo Nº 021/2014, conclui-se que a administração para atender essas solicitações deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da locação por meio de processo de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses. Favorecido Sr. **ALAOR PONTES DE SOUZA**, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

A luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n.º 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei nº 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei nº 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.24, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar dispensa de Licitação, como veremos:


"Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

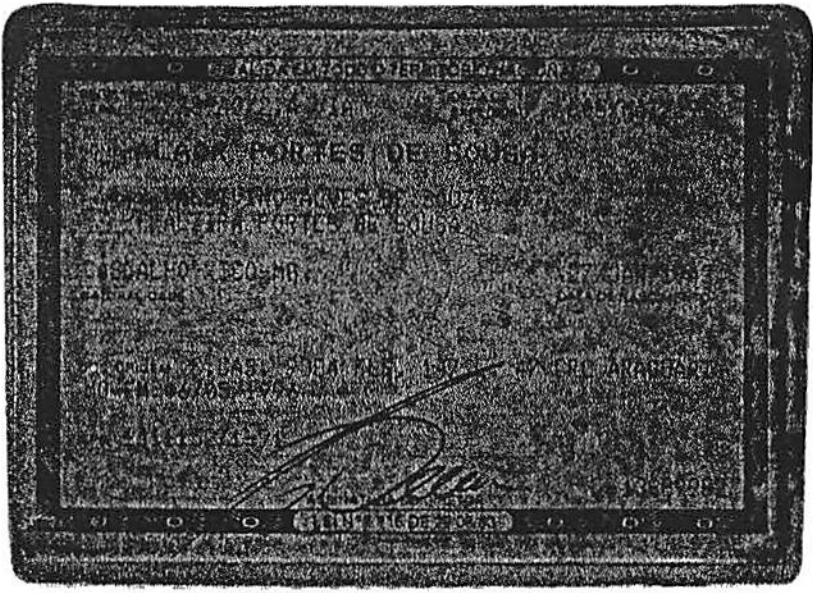
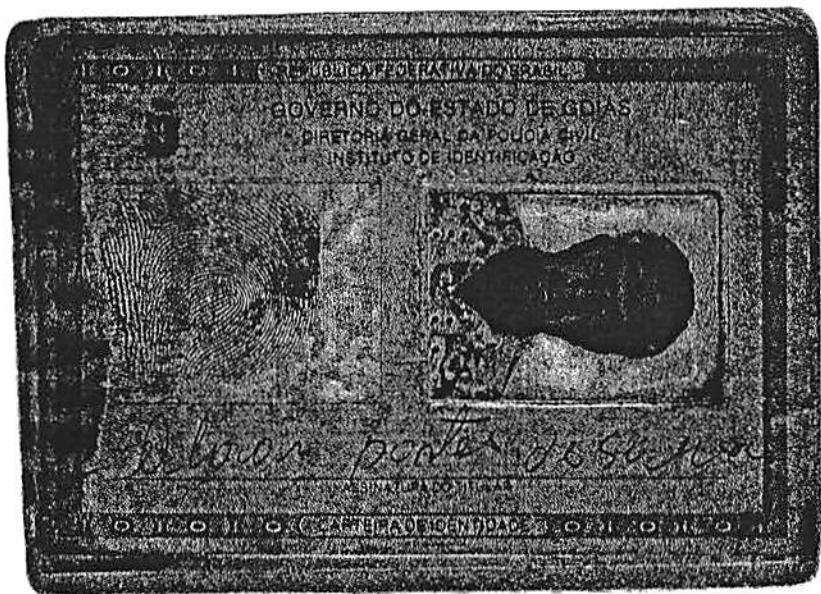
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Diante de todo o esposto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer. Em 18 de Junho de 2014.


JOSÉ GENILSON BRAYNER
OAB Nº 35137
Assessor Jurídico

DEPARTAMENTO DE ALTO BOA VISTA - M
ris. N° 215
[Signature]



Q



16/6/2014 - 14:58:17

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Nome.....: **ALAOR PONTES DE SOUZA** C.P.F/C.N.P.J.: 141.115.271-91
 Endereço: AV.MOISES DORNELES MONTIEL, 0 CENTRO, 0 CEP.....: 78665000
 Pai: R.G Contribuinte:
 Mãe:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Inscrição Cadastral: **01.05.016.0001.1** Código: 2249 Categoria: Predial
 Logradouro.....: **6-AV. BANDEIRANTES - 0** Bairro.: 5-SETOR VILA REAL
 Complemento: Quadra: 016 Lote: 0001

DIMENSÕES

Fronte: 15,20 Lado Direito: 27,30 Lado Esquerdo: 27,30 Fundos: 15,20
 Testada Tributada: 42,50 Área do Terreno: 414,96 Área Constr.: 163,65 Nº Registro:

VALORES

Vi. Venal - Terreno: 746,93 Vi. Venal - Construção: 2.618,40 Vi. Venal Total: 3.365,33 Aliq. IPTU: 1,50
 M² do Terreno: 1,80 M² da Construção: 16,00 Lançamento IPTU: Normal

INFORMAÇÕES DO TERRENO

1 OCUPAÇÃO DO LOTE	2 BEM PATRIMONIAL	3 UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	4 ELEMENTO DE PROTEÇÃO	5 USO DO IMÓVEL
1 NÃO CONSTRUÍDO	1 PARTICULAR	1 TERRENO SEM USO	1 MURO DE LAVENARIA	1 PRÓPRIO
2 RUÍNAS	2 RELIGIOSO	2 RESIDENCIAL	2 GRADIL/LAJE	2 ALUGADO
3 EM DEMOLIÇÃO	3 FEDERAL	3 COMÉRCIO	3 CERCA DE MADEIRA	3 CEDIDO
4 CONST. PARALISADA	4 ESTADUAL	4 SERVIÇO	4 CERCA DE TELA	4 FECHADO
5 CONST. ANDAMENTO	5 MUNICIPAL	5 AGROPECUÁRIA	5 CERCA DE ARAME	5 INVADIDO
6 CONSTRUÍDO <input type="checkbox"/> 6			6 ABERTO <input type="checkbox"/> 6	
6 BENEFÍCIO FISCAL DO IPTU	7 BENEFÍCIO FISCAL DE TSU	8 TIPO DE DOCUMENTO	9 EXISTE CALÇADA	10 SITUAÇÃO
1 IMUNE	1 SIM	1 ESCRITURA	1 SIM	1 ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE
2 PRESENTE	2 NÃO	2 AFORAMENTO/TÍTULO	2 NÃO	2 ENCRAVADO
		3 CONTRATO DE COMPRA		3 MEIO DE QUADRA
		4 POSSE <input type="checkbox"/> 1		4 GLEBA <input type="checkbox"/> 1
11 TOPOGRAFIA	12 PEDOLOGIA	29 NO LOGR. ESGOTO	30 NO LOGR. ÁGUA	31 NO LOGR. ILUM.PUBLICA
1 PLANO	1 FIRME	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 ACLIVE	2 ALAGADO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO
3 DECLIVE	3 COMBINAÇÃO DOS DEMAIS			
4 IRREGULAR	4 INUNDÁVEL			
32 NO LOGR. CAÇAMENTO	33 NO LOGR. LIMP. PÚBLICA	34 NO LOGR. GALERIA PLUVIAL	35 NO LOGR. REDE TELEF.	36 NO LOGR. GUIAS SERJETAS
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1
37 NO LOGR. COLETA DE LIXO	38 NA UNID. ESGOTO	39 NA UNID. ÁGUA	40 NA UNID. ÁGUA DE POÇO	41 NA UNID. ENERG ELÉTRICA
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1
42 NA UNID. TELEFONE	43 NA UNID. COLETA DE LIXO	44 NA UNID. FOSSA		
1 SIM	1 SIM	1 SIM		
2 NÃO <input type="checkbox"/> 1	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1		

INFORMAÇÕES DA CONSTRUÇÃO

13 TIPO DE EDIFICAÇÃO	14 PISO	15 REVES. INTERNO	16 REVES. EXTERNO	17 FORRO
1 RES. ALV.	1 TERRA BATIDA	1 SEM	1 SEM	1 SEM
2 RES. MAD.	2 CIMENTO	2 REBOCO	2 REBOCO	2 MADEIRA
3 APTO	3 CERAM/MOSAICO	3 PINT.SIMP.CAIAÇÃO	3 PINT.SIMP.CAIAÇÃO	3 ISOPOR
4 SERV/LOJA	4 MAT. PLÁSTICO	4 PINTURA LÁTEX	4 PINTURA LÁTEX	4 GESSO
5 TELH.	5 ESPECIAL	5 P. LATEX C/MASSA	5 P. LATEX C/ MASSA	5 LAJE
6 GALPÃO		6 ESPECIAL	6 ESPECIAL	6 PVC
7 ESP. <input type="checkbox"/> 4				7 ESPECIAL <input type="checkbox"/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

37.465.143/0001-89

AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA/MT

REPETITURA Nº ALTO BOA VISTA/MT
Fls. Nº Quality Sistemas 7

16/6/2014 - 14:58:17

18 INST. SANITÁRIA	19 ESTRU. DA CONSTR.	20 PAREDES	21 ESTRU. DA COBERTURA	22 COBERTURA
1 SEM	1 ADOBE/MAD.RUST.	1 SEM	1 MADEIRA SIMPLES	1 CIMENTO AMIANTO
2 EXTERNA	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 ADOBE/MAD.RUST.	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 TELHA DE BARRO
3 INTERNA SIMPLES	3 ALVENARIA	3 MAD. DE PRIMEIRA	3 CONCRETO	3 METÁLICA
4 INTERNA COMPLETA	4 CONCRETO	4 ALVENARIA	4 METÁLICA	4 LAJE
5 MAIS DE UMA INTERNA	5 METÁLICA	5 CONCRETO	5 ESPECIAL	5 ESPECIAL
	4	3	4	1
23 INST. ELÉTRICA	24 PORTA	25 JANELA	26 ÁREA DE LAZER	27 EST. DE CONSER.
1 SEM	1 MAD. DE SEGUNDA	1 MAD. DE SEGUNDA	1 SEM	1 NOVA/ÓTIMA
2 EXTERNA	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 PISCINA DE ATÉ 20.000 LTS	2 BOM
3 EMBUTIDA	3 MAD. ARTESANAL	3 MAD. ARTESANAL	3 PISCINA ACIMA DE 20.000 LTS	3 REGULAR
	4 FERRO DE PRIMEIRA	4 FERRO DE PRIMEIRA	4 SAUNA	4 RUIM
	3	4	4	1
28 LANÇ. ENGOBADO				
1 SIM	2			
2 NÃO				


Valdivan Vieira Amorim
Diretor Depart. Tributos
VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM PMARV
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Port.: 017/2013 PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

OBJETO: "Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses".

FAVORECIDA: ALAOR PONTES DE SOUZA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 18 de Junho de 2014.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:AA243E72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2014

OBJETO: "Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses".

FAVORECIDA: ALAOR PONTES DE SOUZA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 18 de Junho de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:88F3DEA7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 970, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal Participativo de Alto Garças, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, e do art. 12, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O POVO DE ALTO GARÇAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, sanciona a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Art. 1º Esta lei institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município de Alto Garças, tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influência das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município tem como princípio:

- I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural;
- II - a sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;
- III - a gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 4º São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal Participativo:

- I - estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;
- II - manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;
- III - hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;
- IV - promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;
- V - proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;
- VI - considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;
- VII - estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e a qualidade de vida;
- VIII - garantir o processo de planejamento participativo, através de um processo congressual e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, integrado aos demais Conselhos Setoriais, propiciando à população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;
- IX - o ordenamento do território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos municípios.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor Municipal Participativo têm como objetivo a promoção da educação como ação indutora da cidadania, do desenvolvimento do território municipal baseado no aproveitamento dos recursos naturais com sustentabilidade ambiental, no fortalecimento das cadeias produtivas de produtos de origem animal e vegetal, no incentivo e apoio a agroindústria, agricultura familiar e recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. Os objetivos do Plano Diretor Municipal descritos no *caput* deste artigo deverão respeitar os instrumentos urbanísticos de uso e ocupação do solo tendo em vista a sustentabilidade ambiental e social.

Art. 6º Este Plano Diretor, abrange a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, incorporarem as diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:

- I - garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
- II - realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade

**CONTRATO Nº 016/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA-MT E O SR. ALAOR PONTES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 37.46.5.143/0001-89 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ALAOR PONTES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portadora do RG sob o nº 77894 2ª VIA DGCP/GO e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, nº 21, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em razão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014, DIPENSA n.º 004/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses**, tendo sido feita VISTORIA pelas partes contratantes conforme o TERMO DE VISTORIA que se encontra anexo a este e que faz parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1 – É dispensável o procedimento licitatório por se tratar de locação de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

2.2 - Este contrato será executado em regime global de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo que o locatário se compromete a pagar, pontualmente, cada parcela até o dia 10 do mês subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo da locação ora contratada é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de Junho de 2014 e encerrando-se em 24 de Junho de 2015, data em que a contratante se obriga à restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de incorrer na multa da clausula 9ª e de sujeitar-se ao disposto no art. 1.196 do Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes for conveniente para a administração ou necessário para a boa execução dos trabalhos, mediante termo aditivo firmado entre as partes no máximo até 02 (dois) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 – As despesas deste contrato referente ao período de Junho a Dezembro de 2014 correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2014 e de Janeiro a Dezembro de 2015 correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2015:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretario.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – Considerando-se o valor do contrato e o seu objeto, fica a contratada isenta da necessidade de apresentar garantia pecuniária relativa a este contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1 – A contratante, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- 7.2 – Obriga-se, ainda, a contratante a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita da contratada;
- 7.3 – A contratada desde já faculta à contratante o direito de examinar e vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente;
- 7.4 – A contratante não poderá sub-locar nem emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da contratada, devendo, no caso desta autorização ser dada, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato;
- 7.5 – No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a contratante desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado à contratada, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que, porventura, tiver direito;
- 7.6 – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a contratante abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo se for precedida de vistoria judicial, que apure ameaça de ruína da construção;
- 7.7 – Tudo quanto for devido em razão deste contrato, que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;
- 7.8 - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel, bem como as despesas que a contratada for obrigada a assumir por eventuais modificações feitas no imóvel pela contratante, não ficam compreendidas na multa prevista na cláusula 9ª, mas serão pagas à parte;
- 7.9 – A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados às legislações tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente a contratada.
- 7.10 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução do presente contrato.
- 7.11 – A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos para a assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos ser

- 8.1 – Cabe à contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os trabalhos executados pela contratada, através do servidor **JOSE ROCHA DE ARAUJO** designado **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar;
- 8.2 – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;
- 8.3 – A existência e a atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a parte infratora às sanções previstas no Código Civil Brasileiro e suas atualizações, com garantia à defesa prévia;
- 9.2 – O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer cláusulas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 - 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

REPETURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eliminará a parte infratora das responsabilidades de perdas e danos decorrentes da gravidade das infrações cometidas, sendo o valor da multa descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou cobrados judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII, da lei nº8666/93, sem que caiba a contratada o direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERENCIAS

11.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação em mural da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas do resumo do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, sendo excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por assim se acharem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante duas testemunhas abaixo, que tudo ouviram e presenciaram.

Alto Boa Vista - MT, 24 de Junho de 2014.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ALAOR PONTES DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Edgar Frederico da Silva
CPF: RG.: 3918776 SSP/GO
RG: CPF 928.391.181-49


NOME: Cristiano Rubin Pazizotto
CPF: RG: 1086777529 SSP-RS
RG: CPF 009 748 270-61



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 - 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 123

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de Junho de 2014.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014, de 24 de Junho de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ALAOR PONTES DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze).

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social


001 – Gabinete do Secretario.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 24 de Junho de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e ALAOR PONTES DE SOUZA - Contratado


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DA GRADE DE PROTEÇÃO NO PARQUE MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - no valor total de R\$ 52.511,47 (Cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos). Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 25 de Junho de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador: C0C6C5D3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 102/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Grupo Gerador de energia Emergencial para instalação e uso no Hospital Municipal. Dia: 09/07/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (Brasília), do dia 09/07/2014.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 09 de Julho de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 25 de Junho de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador: D8D49D4C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 029/2014 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas (Brasília), do dia 14/07/2014, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço Unitário, que tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E TORRE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA PREFEITURA** no município de Alto Araguaia – MT. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885, site www.altoaraguaia.mt.gov.br: e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia – MT, 25 de Junho de 2014.

ANTONIO BARCELOS CESARIO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador: 251B4679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO: 06/OBRAS/ENG/2014

Em 08 de abril de 2014.

Exmo. Senhor
Claudio Moreira Campos de Almeida
C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME,
Pontes e Lacerda-MT

Assunto: Descomedimento em aditivo de prazo na obra.

Prezado Senhor:

Edinaldo Alves de Abreu, juntamente com o Engenheiro Civil Áureo Sierra da Silva, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria notificar o excesso de aditamentos 660 (Seiscentos e sessenta) dias na execução e contrato da obra: 220/2012-1, cujo objeto é Instalação de Torre Repetidora de Telefonia Móvel Celular Rural. O prazo final para conclusão da obra se encerra em 132 (Cento e trinta e dois) dias, portanto dia 17.08.2014.

É de suma importância que a empresa contratada cumpra com os prazos pré-estabelecidos no contrato. Deste modo, salientamos e notificamos a necessidade de dar celeridade na obra.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

ENG. AUREO SIERRA DA SILVA
CREA – 27008678-1

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador: 39792C19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014, no tipo menor preço global, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 077/2013/SECID-MT”, sagrou-se vencedora a empresa: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor de R\$ 331.266,30 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Alto Boa Vista - MT, 25 de Junho de 2014.

EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente de CPL

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador: DCAD2176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 24 de Junho de 2014.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014, de 24 de Junho de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ALAOR PONTES DE SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, setor vila real, medindo 163,65 m², contando com 01 (um) salão, 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro e 01 (uma) área de serviço, onde irá funcionar o

REP. MUNICIPAL ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 24

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze).

DOS RECURSOS:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário.

2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 24 de Junho de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito

Municipal e ALAOR PONTES DE SOUZA - Contratado

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:35120FC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

DESIGNA DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS, PARA ASSUMIR INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as férias regulamentares do titular Sr. PARAGUASSU GREGÓRIO JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Artigo 1º - Fica designado para responder interinamente a servidora, DENISIANE MARIA OLENKA DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 8.461.191-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº.043.220.879-81, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde a partir de 01 de julho à 20 de julho de 2014.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:BAD91253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

EXONERA A PEDIDO TATIANA INACIA VIEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E

FARMÁCIA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas,

Resolve:

Artigo 1º - EXONERA A PEDIDO, a partir de 30/06/2014, TATIANA INACIA VIEIRA, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 11527854 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.907.516-54, do cargo em comissão de Gerência de Almoxarifado e Farmácia, Lotada na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:D64CB5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA SUELEN MARTINS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO III, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, SUELEN MARTINS, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2021131-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.385.232-20, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, lotado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 24 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTÃO 2014 - 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA
Fls. Nº 001
ef

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 013/2014

DISPENSA Nº 002/2014

CONTRATADO: WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Abril de 2014.

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

OBJETO: Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE ALTO BOA VISTA
PROTÓCOLO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTÓCOLO Nº 013/2014
PROCESSO Nº 013/2014
DATA 07/04/14
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
CNPJ - 37.465.143/0001-89
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 002

CI nº 0308/2014
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ALTO BOA VISTA – MT, 03 DE ABRIL DE 2014

Ilmo Senhor,
Wanderlei Vilela dos Santos
MD. Departamento de Compras

REF: Aquisição de Terreno Creche

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio desta solicitar a aquisição de três lotes urbanos, para futuras instalações de uma Creche Municipal pelo Programa Pró Infância, localizados na Avenida Sebastião Alves Elias no setor Mãe Maria. Os referidos lotes estão localizados na quadra 09, com os números 07, 08 e 09 nesta cidade. Cada lote possui uma área de 1000m², totalizando assim 3000m². O referido imóvel tem uma boa localização geográfica que irá facilitar o atendimento da demanda das crianças que virão a serem atendidas.

Conta nº 15956-5 40% do FUNDEB
Agência: 1135-5

Sendo o que para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

José Pereira Maranhão
José Pereira Maranhão
Secretária Municipal de Educação

03/04/2014
José Pereira Maranhão
Sec. Mun. de Educação
Part.: 002/2013 - PMABV





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 003
g

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Alto Boa Vista, 07 de Abril de 2014.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Tendo recebido solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorizo o início dos procedimentos necessários para a aquisição de 03 (três) lotes localizados no setor Mãe Maria, para futuras instalações da creche municipal neste município.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Senhor Prefeito, a Comissão de Avaliação e Patrimônio nomeados pela Portaria nº 008/2014, após cumprir as determinações constantes da Portaria, vem apresentar o relatório conclusivo sobre a aquisição de imóvel.

Esta Comissão de Avaliação emite o seguinte relatório para Aquisição, levando em consideração todos os dados adquiridos por meio de justificativas e pareceres.

- **Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município, localizados na avenida Sebastião Alves Elias, lotes nº 07, 08 e 09, quadra 09 - setor Mãe Maria, na cidade de Alto Boa Vista.**

CONCLUSÃO:

A comissão de Avaliação chegou à seguinte conclusão:

01 - O valor unitário de R\$ 14.333,33 (quatorze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) está dentro do praticado no mercado;

02 - O referido imóvel oferece ótima localização propício ao atendimento a ser oferecido;

È o relatório.

Em Alto Boa Vista-MT, 07 de Abril de 2014.

PAULO DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE

VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM
MEMBRO

FRANKJEFFERSON C. PEREIRA
MEMBRO

JOSE MILHOMEM CIRQUEIRA
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AO: SETOR DE CONTABILIDADE

Solicitamos informações sobre a existência de recursos orçamentários para *"Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município"*.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

06 – Secretaria de Municipal de Educação

02 - Fundeb

1118 – Aquisição de Terrenos para Construção de Creches

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Confirmada a existência de saldo orçamentário, solicitamos a reserva deste valor. Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à suplementação da dotação orçamentária, até o limite acima citado.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Abril de 2014.

Atenciosamente,

Edgar Frederico da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edgar Frederico da Silva
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 002/2014 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 006
Jf

SETOR DE CONTABILIDADE

REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário, demonstramos abaixo, para ***“Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município, no VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).***

06 – Secretaria de Municipal de Educação

02 - Fundeb

1118 – Aquisição de Terrenos para Construção de Creches

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Valor – R\$ 50.000,00

Sem mais para o momento.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Abril de 2014.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA. R. NEVES
SETOR DE CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
FIS. N° 007
8/4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

EXMO. SENHOR: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para a "Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município".

Baseado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária suficiente para efeito de cobertura das despesas com o referido contrato, no corrente exercício:

06 – Secretaria de Municipal de Educação
02 - Fundeb
1118 – Aquisição de Terrenos para Construção de Creches
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Alto Boa Vista – MT, 08 de Abril de 2014.

Atenciosamente,


EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da CPL

Edgar Frederico da Silva
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 002/2014 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 008
gf

Alto Boa Vista – MT, 08 de Abril de 2014.

Ao Senhor.
EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu pedido formulado para o presente, com a finalidade de solicitar à autorização para a **"Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município"**, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor, a partir de 08 de Abril de 2014.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 009

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO BOA VISTA - MT
AFIXADO NO MURAL
DATA 02/01/2014

Servidor Responsável

PORTARIA 002/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito
Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais que
lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Designar e Nomear a Comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2014, nos
termos da Lei 8.666/93, que será composta pelos
seguintes membros:

Presidente: EDGAR FREDERICO DA SILVA

CPF: 928.391.181-49

Secretário: EUDETE ALVES MACIEL

CPF: 545.694.191-00

Membro: WANDERLEY VILELA DOS SANTOS

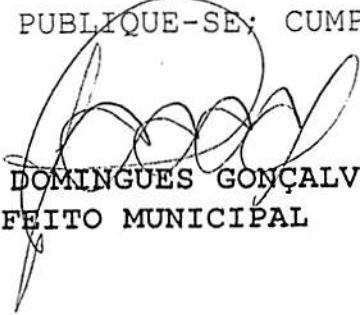
CPF: 690.963.762-34

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo
anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar
todas as providências necessárias e legais para o
cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT,
Em 02 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 010

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: RELATÓRIO E PARECER

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) LOTES PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UMA CRECHE MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO

ENDEREÇO: AVENIDA SEBASTIÃO ALVES ELIAS, LOTES Nº 07, 08 E 09, QUADRA 09, DO SETOR MÃE MARIA, NA CIDADE DE ALTO BOA VISTA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14.333,337.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Prezado Senhor,

De acordo com vossa solicitação e dados acima, temos a relatar que a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as suas alterações posteriores introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 em seu artigo 24, estabelece que:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia.”

Portando, em cumprimento ao que determina o artigo 38 Inciso VI da Lei nº 8.666 e alterações posteriores, emitimos o Parecer Técnico de que a Dispensa de Licitação poderá ser processada de acordo com a Legislação em vigor, podendo o Sr. Prefeito Municipal adjudicar o fornecedor.

Alto Boa Vista – MT, 08 de Abril de 2014.


EDGAR FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


EUDETE ALVES MACIEL
SECRETÁRIA


WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
MEMBRO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: SR. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
DD PREFEITO MUNICIPAL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sr. Prefeito

Tendo recebido solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da qual nos foram solicitadas providências para a Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município, localizados na avenida Sebastião Alves Elias, lotes nº 07, 08 e 09, quadra 09 - setor Mãe Maria, na cidade de Alto Boa Vista. Após a análise dos valores apresentados pelo proprietário dos imóveis, chegou-se ao custo unitário de R\$ 14.333,33 (quatorze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizando portanto R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Considerando-se que o município não possui lotes disponíveis para a instalação dos projetos a serem executado por este município devido aos convênios firmados;

Considerando-se que o imóvel a ser adquirido está bem localizado, propício ao atendimento a ser oferecido e o preço está compatível com outros imóveis das mesmas características;

A necessidade desta administração é de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não têm condições de aguardar os prazos exigidos na lei para abertura de processo licitatório;

A escolha da locação recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES, portador do CPF nº 336.709.511-72 e RG nº 1768989-SSP/GO, por ser este o imóvel que oferece uma boa localização.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se apresenta, deverá ratificar o ato contratação da locação atendendo ao artigo 26, parágrafo único e incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADO: WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 - 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

012

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14.333,33 (quatorze mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

Alto Boa Vista – MT, 08 de Abril de 2014.


EDGAR FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


EUDETE ALVES MACIEL
SECRETÁRIO


WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
MEMBRO



PARECER JURÍDICO

REFERENTE: PROCESSO Nº 013/2014 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: "Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município".

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza Jurídica sobre os procedimentos de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Analisando a viabilidade da solicitação que é de interesse público. E as informações constantes do Processo Nº 013/2014, conclui-se que a administração para atender essas solicitações deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da aquisição dos lotes por meio de processo de Dispensa de Licitação, para futuras instalações da Creche Municipal neste município. O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

A luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n.º 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n.º 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n.º 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.24, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar dispensa de Licitação, como veremos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Diante de todo o exposto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer. Em 09 de Abril de 2014.

JOSÉ GENILSON BRAYNER

OAB Nº 35137

Assessor Jurídico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



CRISTÓBAL LEBREIRO



Walisvam
ASSINATURADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CRAIG & SONS

REFEITURA MUNICIPAL ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 014
[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1768989 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2013

NOME **WALISVAM VIEIRA GONCALVES**

FILIAÇÃO MAURO GONCALVES BORGES
HILDA VIEIRA BORGES

SANTA HELENA DE GOIAS-GO 21/DEZ/1953
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

COPIA ORIGINAL C. NAS 17417 FLS. 277 L. A 16 SANTA HELENA DE GOIAS GO EM 19/07/2013

CPF 336709511-72



6610760 24532550

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
INPJ: 37.465.143/0001-89
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia e reprodução do documento que me foi apresentado,
DATA 09/04/14
[Signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

37.465.143/0001-89

AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA/MT

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA/MT
Fis. Nº 015
Quantity Sistemas

10/04/2014 - 14:19:40

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE							
Nome.....:	WASLIVAN VIEIRA GONCALVES		C.P.F/C.N.P.J.:	336.709.511-72			
Endereço.....:	AV. ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO, 277 SETOR MAE MARIA		CEP.....:	78665000			
Pai.....:			R.G Contribuinte:				
Mãe.....:							
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Inscrição Cadastral:	01.04.009.0008.1	Código:	1069	Categoria:	Territorial		
Logradouro.....:	3-AV. BRASIL - 0	Bairro.:	4-SETOR MAE MARIA				
Complemento.....:		Quadra.....:	009	Lote.....:	0008		
DIMENSÕES							
rente:	18,63	Lado Direito:	51,89	Lado Esquerdo:	51,74	Fundos:	18,28
Testada Tributada:	18,63	Área do Terreno:	956,25	Área Constr.:	0,00	Nº Registro:	
VALORES							
Vi. Venal - Terreno:	1.721,25	Vi. Venal - Construção:	0,00	Vi. Venal Total:	1.721,25	Aliq. IPTU:	3,00
M ² do Terreno:	1,80	M ² da Construção:	0,00	Lançamento IPTU:	Normal		

INFORMAÇÕES DO TERRENO

1 OCUPAÇÃO DO LOTE	2 BEM PATRIMONIAL	3 UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	4 ELEMENTO DE PROTEÇÃO	5 USO DO IMÓVEL
1 NÃO CONSTRUÍDO	1 PARTICULAR	1 TERRENO SEM USO	1 MURO DE LAVENARIA	1 PRÓPRIO
2 RUÍNAS	2 RELIGIOSO	2 RESIDENCIAL	2 GRADIL/LAJE	2 ALUGADO
3 EM DEMOLIÇÃO	3 FEDERAL	3 COMÉRCIO	3 CERCA DE MADEIRA	3 CEDIDO
4 CONST. PARALISADA	4 ESTADUAL	4 SERVIÇO	4 CERCA DE TELA	4 FECHADO
5 CONST. ANDAMENTO	5 MUNICIPAL	5 AGROPECUÁRIA	5 CERCA DE ARAME	5 INVADIDO
6 CONSTRUÍDO <input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 1	6 ABERTO <input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 1
6 BENEFÍCIO FISCAL DO IPTU	7 BENEFÍCIO FISCAL DE TSU	8 TIPO DE DOCUMENTO	9 EXISTE CALÇADA	10 SITUAÇÃO
1 IMUNE	1 SIM	1 ESCRITURA	1 SIM	1 ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE
2 ISENTO	2 NÃO	2 AFORAMENTO/TÍTULO	2 NÃO	2 ENCRAVADO
<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 2	3 CONTRATO DE COMPRA	<input type="checkbox"/> 2	3 MEIO DE QUADRA
		4 POSSE <input type="checkbox"/> 4		4 GLEBA <input type="checkbox"/> 3
11 TOPOGRAFIA	12 PEDOLOGIA	29 NO LOGR. ESGOTO	30 NO LOGR. ÁGUA	31 NO LOGR. ILLUM.PUBLICA
1 PLANO	1 FIRME	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 ACLIVE	2 ALAGADO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO
3 DECLIVE	3 COMBINAÇÃO DOS DEMAIS			
4 IRREGULAR	4 INUNDÁVEL			
32 NO LOGR. CAÇAMENTO	33 NO LOGR. LIMP. PÚBLICA	34 NO LOGR. GALERIA PLUVIAL	35 NO LOGR. REDE TELEF.	36 NO LOGR. GUIAS SERJETAS
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2
37 NO LOGR. COLETA DE LIXO	38 NA UNID. ESGOTO	39 NA UNID. ÁGUA	40 NA UNID. ÁGUA DE POÇO	41 NA UNID. ENERG. ELÉTRICA
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2
42 NA UNID. TELEFONE	43 NA UNID. COLETA DE LIXO	44 NA UNID. FOSSA		
1 SIM	1 SIM	1 SIM		
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2		

WASLIVAN VIEIRA DE AMURIM
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Port.: 017/2013 PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

37.465.143/0001-89

AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA/MT

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA/MT
Fis. Nº 016 Quality Sistemas

10/04/2014 - 14:17:42

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE							
Nome.....:	WASLIVAN VIEIRA GONCALVES		C.P.F/C.N.P.J.:	336.709.511-72			
Endereço.....:	AV. ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO, 277 SETOR MAE MARIA		CEP.....:	78665000			
Pai.....:			R.G Contribuinte:				
Mãe.....:							
INFORMAÇÕES DO IMÓVEL							
Inscrição Cadastral:	01.04.009.0007.1	Código:	1067	Categoria:	Territorial		
Logradouro.....:	3-AV. BRASIL - 0	Bairro.:	4-SETOR MAE MARIA				
Complemento.....:		Quadra.....:	009	Lote.....:	0007		
DIMENSÕES							
Fronte:	20,21	Lado Direito:	51,74	Lado Esquerdo:	52,62	Fundos:	20,90
Testada Tributada:	20,21	Área do Terreno:	1.072,56	Área Constr.:	0,00	Nº Registro:	
VALORES							
Vi. Venal - Terreno:	1.930,61	Vi. Venal - Construção:	0,00	Vi. Venal Total:	1.930,61	Aliq. IPTU:	3,00
M ² do Terreno:	1,80	M ² da Construção:	0,00	Lançamento IPTU:	Normal		

INFORMAÇÕES DO TERRENO

1 OCUPAÇÃO DO LOTE	2 BEM PATRIMONIAL	3 UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	4 ELEMENTO DE PROTEÇÃO	5 USO DO IMÓVEL
1 NÃO CONSTRUÍDO	1 PARTICULAR	1 TERRENO SEM USO	1 MURO DE LAVENARIA	1 PRÓPRIO
2 RUÍNAS	2 RELIGIOSO	2 RESIDENCIAL	2 GRADIL/LAJE	2 ALUGADO
3 EM DEMOLIÇÃO	3 FEDERAL	3 COMÉRCIO	3 CERCA DE MADEIRA	3 CEDIDO
4 CONST. PARALISADA	4 ESTADUAL	4 SERVIÇO	4 CERCA DE TELA	4 FECHADO
5 CONST. ANDAMENTO	5 MUNICIPAL	5 AGROPECUÁRIA	5 CERCA DE ARAME	5 INVADIDO
6 CONSTRUÍDO			6 ABERTO	
6 BENEFÍCIO FISCAL DO IPTU	7 BENEFÍCIO FISCAL DE TSU	8 TIPO DE DOCUMENTO	9 EXISTE CALÇADA	10 SITUAÇÃO
1 IMUNE	1 SIM	1 ESCRITURA	1 SIM	1 ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE
2 ISENTÃO	2 NÃO	2 AFORAMENTO/TÍTULO	2 NÃO	2 ENCRAVADO
		3 CONTRATO DE COMPRA		3 MEIO DE QUADRA
		4 POSSE		4 GLEBA
11 TOPOGRAFIA	12 PEDOLOGIA	29 NO LOGR. ESGOTO	30 NO LOGR. ÁGUA	31 NO LOGR. ILUM.PUBLICA
1 PLANO	1 FIRME	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 ACLIVE	2 ALAGADO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO
3 DECLIVE	3 COMBINAÇÃO DOS DEMAIS			
4 IRREGULAR	4 INUNDÁVEL			
32 NO LOGR. CAÇAMENTO	33 NO LOGR. LIMP. PÚBLICA	34 NO LOGR. GALERIA PLUVIAL	35 NO LOGR. REDE TELEF.	36 NO LOGR. GUIAS SERJETAS
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO
37 NO LOGR. COLETA DE LIXO	38 NA UNID. ESGOTO	39 NA UNID. ÁGUA	40 NA UNID. ÁGUA DE POÇO	41 NA UNID. ENERG.ELETRICA
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO
42 NA UNID. TELEFONE	43 NA UNID. COLETA DE LIXO	44 NA UNID. FOSSA		
1 SIM	1 SIM	1 SIM		
2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO		

WASLIVAN VIEIRA DE AMURIM
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Port.: 017/2013 PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

37.465.143/0001-89

AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº _____ Quality Sistemas

10/04/2014 - 14:20:48

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Nome.....: WASLIVAN VIEIRA GONCALVES C.P.F/C.N.P.J: 336.709.511-72
 Endereço.....: AV. ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO, 277 SETOR MAE MARIA CEP.....: 78665000
 Pai.....: R.G Contribuinte:
 Mãe.....:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Inscrição Cadastral: 01.04.009.0009.1 Código: 1072 Categoria: Predial
 Logradouro.....: 3-AV. BRASIL - 0 Bairro.: 4-SETOR MAE MARIA
 Complemento.....: Quadra.....: 009 Lote.....: 0009

DIMENSÕES

Fronte: 21,86 Lado Direito: 52,06 Lado Esquerdo: 51,89 Fundos: 21,45
 Testada Tributada: 73,92 Área do Terreno: 1.125,52 Área Constr.: 54,00 Nº Registro:

VALORES

Vi. Venal - Terreno: 2.025,94 Vi. Venal - Construção: 864,00 Vi. Venal Total: 2.889,94 Alíq. IPTU: 1,50
 M² do Terreno: 1,80 M² da Construção: 16,00 Lançamento IPTU: Normal

INFORMAÇÕES DO TERRENO

1 OCUPAÇÃO DO LOTE	2 BEM PATRIMONIAL	3 UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	4 ELEMENTO DE PROTEÇÃO	5 USO DO IMÓVEL
1 NÃO CONSTRUÍDO	1 PARTICULAR	1 TERRENO SEM USO	1 MURO DE LAVENARIA	1 PRÓPRIO
2 RUÍNAS	2 RELIGIOSO	2 RESIDENCIAL	2 GRADIL/LAJE	2 ALUGADO
3 EM DEMOLIÇÃO	3 FEDERAL	3 COMÉRCIO	3 CERCA DE MADEIRA	3 CEDIDO
4 CONST. PARALISADA	4 ESTADUAL	4 SERVIÇO	4 CERCA DE TELA	4 FECHADO
5 CONST. ANDAMENTO	5 MUNICIPAL	5 AGROPECUÁRIA	5 CERCA DE ARAME	5 INVADIDO
6 CONSTRUÍDO <input type="checkbox"/> 6			6 ABERTO <input type="checkbox"/> 5	
6 BENEFÍCIO FISCAL DO IPTU	7 BENEFÍCIO FISCAL DE TSU	8 TIPO DE DOCUMENTO	9 EXISTE CALÇADA	10 SITUAÇÃO
1 IMUNE	1 SIM	1 ESCRITURA	1 SIM	1 ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE
2 ISENTO	2 NÃO	2 AFORAMENTO/TÍTULO	2 NÃO	2 ENCRAVADO
3 <input type="checkbox"/> 3		3 CONTRATO DE COMPRA		3 MEIO DE QUADRA
		4 POSSE <input type="checkbox"/> 4		4 GLEBA <input type="checkbox"/> 1
11 TOPOGRAFIA	12 PEDOLOGIA	29 NO LOGR. ESGOTO	30 NO LOGR. ÁGUA	31 NO LOGR. ILLUM.PUBLICA
1 PLANO	1 FIRME	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 ACLIVE	2 ALAGADO	2 NÃO	2 NÃO	2 NÃO
3 DECLIVE	3 COMBINAÇÃO DOS DEMAIS			
4 IRREGULAR	4 INUNDÁVEL			
32 NO LOGR. CAÇAMENTO	33 NO LOGR. LIMP. PÚBLICA	34 NO LOGR. GALERIA PLUVIAL	35 NO LOGR. REDE TELEF.	36 NO LOGR. GUIAS SERJETAS
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 1	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2
37 NO LOGR. COLETA DE LIXO	38 NA UNID. ESGOTO	39 NA UNID. ÁGUA	40 NA UNID. ÁGUA DE POÇO	41 NA UNID. ENER.G.ELÉTRICA
1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM	1 SIM
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2
42 NA UNID. TELEFONE	43 NA UNID. COLETA DE LIXO	44 NA UNID. FOSSA		
1 SIM	1 SIM	1 SIM		
2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2	2 NÃO <input type="checkbox"/> 2		

INFORMAÇÕES DA CONSTRUÇÃO

13 TIPO DE EDIFICAÇÃO	14 PISO	15 REVS. INTERNO	16 REVS. EXTERNO	17 FORRO
1 RES. ALV.	1 TERRA BATIDA	1 SEM	1 SEM	1 SEM
2 RES. MAD.	2 CIMENTO	2 REBOCO	2 REBOCO	2 MADEIRA
3 APTO	3 CERAM/MOSAICO	3 PINT.SIMP.CAIAÇÃO	3 PINT.SIMP.CAIAÇÃO	3 ISOPOR
4 SERV/LOJA	4 MAT. PLÁSTICO	4 PINTURA LÁTEX	4 PINTURA LÁTEX	4 GESSO
5 TELH.	5 ESPECIAL	5 P. LATEX C/MASSA	5 P. LATEX C/ MASSA	5 LAJE
6 GALPÃO		6 ESPECIAL	6 ESPECIAL	6 PVC
7 ESP. <input type="checkbox"/> 1				7 ESPECIAL <input type="checkbox"/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

37.465.143/0001-89

AV. MOISES DORNELES MONTIEL, 975, VILA REAL, ALTO BOA VISTA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT

Fis. Nº 018

Quality Sistemas

10/04/2014 - 14:20:48

18 INST. SANITÁRIA	19 ESTRU. DA CONSTR.	20 PAREDES	21 ESTRU. DA COBERTURA	22 COBERTURA
1 SEM	1 ADOBE/MAD.RUST.	1 SEM	1 MADEIRA SIMPLES	1 CIMENTO AMIANTO
2 EXTERNA	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 ADOBE/MAD.RUST.	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 TELHA DE BARRO
3 INTERNA SIMPLES	3 ALVENARIA	3 MAD. DE PRIMEIRA	3 CONCRETO	3 METÁLICA
4 INTERNA COMPLETA	4 CONCRETO	4 ALVENARIA	4 METÁLICA	4 LAJE
5 MAIS DE UMA INTERNA	5 METÁLICA	5 CONCRETO	5 ESPECIAL	5 ESPECIAL
1		3		1
23 INST. ELÉTRICA	24 PORTA	25 JANELA	26 ÁREA DE LAZER	27 EST. DE CONSER.
1 SEM	1 MAD. DE SEGUNDA	1 MAD. DE SEGUNDA	1 SEM	1 NOVA/ÓTIMA
2 EXTERNA	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 MAD. DE PRIMEIRA	2 PISCINA DE ATÉ 20.000 LTS	2 BOM
3 EMBUTIDA	3 MAD. ARTESANAL	3 MAD. ARTESANAL	3 PISCINA ACIMA DE 20.000 LTS	3 REGULAR
	4 FERRO DE PRIMEIRA	4 FERRO DE PRIMEIRA	4 SAUNA	4 RUIM
1	5 FERRO DE SEGUNDA	5 FERRO DE SEGUNDA	5 OUTROS	
	4	4	1	2
28 LANÇ. ENGLOBALADO				
1 SIM	2			
2 NÃO				

VALDIVAN VIEIRA DE AMURIM
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Port.: 017/2013 PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

OBJETO: "Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município".

Favorecido: WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES

Valor Global: R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 09 de Abril de 2014.

**LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**



120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/08/14 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/04/2014

Alto Araguaia 09/04/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3773B51A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2014 - RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo secretário de infraestrutura, para a Prestação de serviço **ASSENTAMENTO DE PORTAL NO PARQUE MUNICIPAL**, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 pela empresa: J. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.574.792/0001-82, No valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia – MT, 09 de Abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:604CFFA9

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Objeto: Prestação de serviços consistente na assistência à saúde para a realização de procedimentos de implantação de **BALÃO INTRAGÁSTRICO**.

Dia: 24/04/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as 16:00 horas (Brasília), do dia 24/04/2014.

Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 16:00 horas, do dia 24 de Abril de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 09 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:F4153581

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a abertura da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**, no dia 25 de Abril de 2014 às 13h30min (Brasília), no Salão Principal do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia. Localizada na Rua General Osório, nº.168, Bairro Centro, Alto Araguaia-MT. Objeto:

Contratação de empresa especializada para Locação e Implantação de Software, Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas seguintes áreas, Previdenciária, Jurídica, Econômica, Benefícios e Informática. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email juliana-scanferla@hotmail.com e pelo Telefone (66) 3481 – 2350.

Alto Araguaia – MT, 09 de Abril de 2014.

JAMES BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:5A6BC3F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2014

OBJETO: "Aquisição de 03 (três) lotes para futuras instalações de uma Creche Municipal neste município".

Favorecido: WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES

Valor Global: R\$ 43.000,00 (quarenta e tres mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 09 de Abril de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:104D0966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 REGISTRO DE PREÇO
Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO**, para, "**CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**". Abertura no dia 24 de abril de 2014, às 08:30 horas, à Avenida Serra Nova nº 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 09 de abril de 2014.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro/Port: 001/2014



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 021
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 009/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA-MT E WALISVAN OLIVEIRA GONÇALVES, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Moises D. Montiel, nº 975, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, nº 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e do outro lado o Sr. **WALISVAN VIEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG sob o nº 1768989-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 336.709.511-72, residente e domiciliado na Fazenda 3W, localizada no P. A. Mãe Maria, no município de Alto Boa Vista-MT, doravante denominado de **VENDENDOR**, resolvem celebrar o presente contrato em razão do **Processo Administrativo nº 013/2014 e DISPENSA nº 002/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) TERRENOS URBANOS, MEDINDO 20X50 CADA, PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE CRECHE MUNICIPAL NESTE MUNICÍPIO”** conforme localização abaixo discriminada:

- **LOTES 07, 08 E 09: LOCALIZADO NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES ELIAS, NA QUADRA 09, DO SETOR MÃE MARIA, NA CIDADE DE ALTO BOA VISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Para a aquisição dos 03 (três) terrenos fica contratado o preço global de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**.

2.2 – O pagamento será efetuado em moeda corrente na data da assinatura do contrato.

2.3 – O vendedor indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) **Numero da conta corrente: 42148-0**
- b) **Agência: 806**
- c) **Banco: SICREDI**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundeb

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT

Fis. Nº 022

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação de 00 a 06 anos

Projeto Atividade: 1118 – Aquisição de Terrenos para Construção de Creches

Elemento de Despesas: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

4.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

4.2 – O comprador, neste ato se compromete a entregar o imóvel, nas condições em que se encontra, no ato da assinatura do presente termo.

4.3 - Tudo quando for devido em razão deste contrato, que não comprometem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

4.4 – O contrato firmado é de caráter irrevogável, alcançando o vendedor e seus herdeiros.

4.5 – A área objeto do presente contrato encontra-se em fase de regularização fundiária, devendo ser transferida para o município após a emissão do competente título de propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 – E por concordarem com as cláusulas anteriormente ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista– MT, 09 de Abril de 2014.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WALISVAN VIEIRA GONÇALVES
CPF nº 202.423.791-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº 3918776 SSP/GO
CPF nº 928.391.181-49

Nome:
RG nº 10023748 SSP/MT
CPF nº 05439281606



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA - MT
Fls. Nº 023
EJ

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ALTO BOA VISTA – MT, 09 de abril de 2014

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014, de 09 de abril de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: WALISVAN VIEIRA GONÇALVES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) TERRENOS URBANOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL.


DO VALOR: R\$ 43.000.00 (quarenta e três mil reais)

DOS RECURSOS:

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundeb
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0041 – Educação de 00 a 06 anos
Projeto Atividade: 1118 – Aquisição de Terrenos para Construção de Creches
Elemento de Despesas: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 09 de abril de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e WALISVAN VIEIRA GONÇALVES – Vendedor.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

- serviços de saúde;
- serviços de limpeza urbana;
- serviços de educação;
- serviços de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 10 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:12850C5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 09 de abril de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014, de 09 de abril de 2014, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: WALISVAN VIEIRA GONÇALVES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) TERRENOS URBANOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL.

DO VALOR: R\$ 43.000.00 (quarenta e três mil reais)

DOS RECURSOS:

Órgão: 06 – Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 02 - Fundeb

Ação: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação de 00 a 06 anos

Projeto Atividade: 1118 – Aquisição de Terrenos para Construção de Creches

Elemento de Despesas: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 09 de abril de 2014.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e WALISVAN VIEIRA GONÇALVES – Vendedor.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:5F2EE17E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 346.701,60 (trezentos e quarenta e seis mil,

setecentos e um reais e sessenta centavos), EM FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 957/2013 de 20 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.701,60 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.39.00	105.000,00
2.025	3.3.90.39.00	10.000,00
2.086	3.3.90.39.00	15.300,00
2.006	3.3.90.39.00	20.000,00
2.041	3.3.90.39.00	100.000,00
2.006	3.3.90.35.00	12.500,00
2.009	3.3.90.35.00	8.000,00
2.053	3.3.90.39.00	60.000,00
2.074	3.3.90.36.00	4.570,00
2.056	3.3.90.36.00	4.970,00
20.56	3.3.90.30.00	6.361,60
TOTAL		346.701,60

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.34.00	34.970,00
2.053	3.3.90.30.00	20.000,00
2.025	3.3.90.33.00	10.000,00
2.086	3.3.90.33.00	15.000,00
2.006	3.3.90.30.00	20.000,00
2.053	3.3.90.30.00	25.000,00
1.038	4.4.90.52.00	30.000,00
2.006	3.3.90.14.00	10.000,00
2.005	3.3.90.30.00	4.000,00
2.005	3.3.90.39.00	6.500,00
2.041	3.3.90.30.00	100.000,00
2.056	3.3.90.39.00	60.000,00
2.074	3.3.90.30.00	4.570,00
2.058	3.3.90.30.00	6.361,60
2.086	3.3.90.36.00	300,00
TOTAL		346.701,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos 13 treze dias do mês de março de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:17327641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTÃO 2014 - 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2014

DISPENSA Nº 001/2014

CONTRATADA: CELIA RITA MARANHÃO FONSECA

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10 de Janeiro de 2014.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

OBJETOS:

- Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE ALTO BOA VISTA
PROTOCOLO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO Nº 001/2014



Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT
Secretaria Municipal de Assistência Social

CI nº 005/SMAS/2014

Alto Boa Vista-MT, 02 de Janeiro de 2014

Referente: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

DA: Secretaria de Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar de Vossa Excelência a Locação de 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Moises Dorneles Montiel, s/nº - Centro, contando com 06 (seis) peças, sendo mais 01 (um) banheiro com área no fundo e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

O local atende as especificações e as necessidades do Programa de Atenção Integral às Famílias- PAIF que atenderá os usuários da assistência social deste município.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de
Alto Boa Vista-MT
RECEBIDO
Em 02/01/2014
Divina Eugênia de Sousa

Divina Eugênia de Sousa

Secretária Mun. De Assist. Social

Portaria nº 004/2013

Avenida Moisés Dorneles Montiel, 975 Centro Fone/fax: (66) 3539 - 1113

Email: smas.abv@hotmail.com

Alto Boa Vista – MT - CEP: 78-665-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

REFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fl. Nº 112

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Alto Boa Vista, 02 de Janeiro de 2014.

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação contida na CI de nº 009/2014 de 02 de Janeiro de 2014, autorizo o início dos procedimentos necessários para atender a seguinte finalidade:

- Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses;

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ: 37.465.143/0001-89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA

Fis. Nº 0377

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEL

Estando Presentes, em 02 de janeiro de 2014, os servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT**, PAULO DUARTE DA SILVA, VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM, FRANKCIJEFERSON CAMELO PEREIRA E JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA, representando o CONTRATANTE e CELIA RITA FONSECA MARANHÃO representando o CONTRATADO, para proceder a vistoria do imóvel objeto do Contrato Administrativo 2014 – Locação de Imóvel na zona urbana do Município, localizado na Avenida Bandeirantes, Nº 23, CENTRO, foi procedida a vistoria do citado imóvel, chegando as seguintes conclusões:

Imóvel com 10 cômodos com acesso a avenida e mais 04 banheiros

CRAS – CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Área: BOM

Quintal: BOM

Forro: REGULAR

Telhado: BOM

Portas, Portais, Trincos e Fechaduras: REGULAR

Calçada: BOA

Rampa: BOM

Janela: REGULAR

Hidráulica: BOM

Elétrica: REGULAR

Muro: BOM

Pintura: BOM

OBS: Possui poço de água comum; As paredes e o piso da Cozinha são da cerâmica, mas possuem rachaduras; Na cozinha há balcões em granito e logo abaixo armários embutidos de madeira.

CONTRATANTE



PAULO DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRADADO



CELIA RITA FONSECA MARANHÃO
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL



VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM
MEMBRO



FRANKCIJEFERSON C. PEREIRA
MEMBRO



JOSÉ MILHOMEM CIRQUEIRA
MEMBRO



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Senhor Prefeito, a Comissão de Avaliação e Patrimônio nomeados pela Portaria nº 008/2014, após cumprir as determinações constantes da Portaria, vem apresentar o relatório conclusivo sobre a locação do imóvel.

Esta Comissão de Avaliação emite o seguinte relatório para Locação, levando em consideração todos os dados adquiridos por meio de justificativas e pareceres.

- **Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio sendo todo murado, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.**

CONCLUSÃO:

A comissão de Avaliação chegou à seguinte conclusão:

01 - O valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) está dentro do praticado mercado;

02 - O referido imóvel oferece boa localização para o objeto;

03 - Encontra-se em ótimas condições para uso.

È o relatório.

Em Alto Boa Vista-MT, 02 de Janeiro de 2014.


PAULO DUARTE DA SILVA
PRESIDENTE


VALDIVAN VIEIRA DE AMORIM
MEMBRO


FRANKJEFFERSON C. PEREIRA
MEMBRO


JOSE MILHOMEM CIRQUEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fis. Nº

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONSULTA SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AO SETOR DE CONTABILIDADE:

Solicitamos informações sobre a existência de recursos orçamentários para a *“locação de 01 (um) imóvel com o objetivo de abrigar o CRAS pelo período de 12 (doze) meses”*.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 – Gabinete do Secretário.
2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. E Ação Social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Confirmada a existência de saldo orçamentário, solicitamos a reserva deste valor. Em caso de inexistência de saldo suficiente, solicitamos que se proceda à suplementação da dotação orçamentária, até o limite acima citado.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2014.

Atenciosamente,

Edgar Frederico da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edgar Frederico da Silva
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 002/2014 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

REFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fls. Nº

2015

SETOR DE CONTABILIDADE

REF: ATENDIMENTO DE CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Dando atendimento à consulta formulada sobre a existência de saldo orçamentário, demonstramos abaixo, para a **“locação de 01 (um) imóvel com o objetivo de abrigar o CRAS pelo período de 12 (doze) meses, no VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)”**.

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 – Gabinete do Secretário.
2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. E Ação Social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física
Valor – R\$ 20.000,00

Sem mais para o momento.

Alto Boa Vista - MT, 02 de Janeiro de 2014.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA R. NEVES
SETOR DE CONTABILIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fls. Nº

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

EXMO. SENHOR: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

O presente tem a finalidade de solicitar de Vossa Excelência à autorização para a "Locação de 01 (um) imóvel com o objetivo de abrigar o CRAS pelo período de 12 (doze) meses".

Baseado na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes, informo que, de acordo com informações prestadas pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária suficiente para efeito de cobertura das despesas com o referido contrato, no corrente exercício:

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
001 – Gabinete do Secretário.
2014 – Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. E Ação Social
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Alto Boa Vista – MT, 02 de Janeiro de 2014.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente da CPL
Edgar Frederico da Silva
PRESIDENTE DA CPL
Portaria 002/2014 - PMABV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2014 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT
Fls. Nº 187

Alto Boa Vista – MT, 03 de Janeiro de 2014.

Ao Senhor.
EDGAR FREDERICO DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

Senhor Presidente,

Em atenção ao seu pedido formulado para o presente, com a finalidade de solicitar à autorização para a **“Locação de 01 (um) imóvel com o objetivo de abrigar o CRAS pelo período de 12 (doze) meses”**, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade de Dispensa e saliento a necessidade da observância da legislação pertinente em vigor, a partir de 03 de Janeiro de 2014.

Nada mais havendo a tratar, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

REFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fis. Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO BOA VISTA - MT
AFIXADO NO MURAL
DATA 02/01/2014

Servidor Responsável

PORTARIA 002/2014
DE 02 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES, Prefeito
Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais que
lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - Designar e Nomear a Comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2014, nos
termos da Lei 8.666/93, que será composta pelos
seguintes membros:

Presidente: EDGAR FREDERICO DA SILVA

CPF: 928.391.181-49

Secretário: EUDETE ALVES MACIEL

CPF: 545.694.191-00

Membro: WANDERLEY VILELA DOS SANTOS

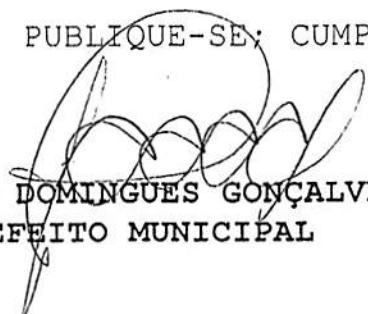
CPF: 690.963.762-34

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo
anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar
todas as providências necessárias e legais para o
cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT,
Em 02 de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.


LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

REFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fis. Nº

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: RELATÓRIO E PARECER

REFERENTE: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COM O OBJETIVO DE ABRIGAR O CRAS
ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, Nº 21 – CENTRO
PRAZO: 12 MESES
VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REIAS)
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Prezado Senhor,

De acordo com vossa solicitação e dados acima, temos a relatar que a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as suas alterações posteriores introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 em seu artigo 24, estabelece que:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia.”

Portando, em cumprimento ao que determina o artigo 38 Inciso VI da Lei nº 8.666 e alterações posteriores, emitimos o Parecer Técnico de que a Dispensa de Licitação poderá ser processada de acordo com a Legislação em vigor, podendo o Sr. Prefeito Municipal adjudicar o fornecedor.

Alto Boa Vista – MT, 03 de Janeiro de 2014.


EDGAR FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


EUDETE ALVES MACIEL
SECRETÁRIO


WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016
CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fls. Nº

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: SR. LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
DD PREFEITO MUNICIPAL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Locação de 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses. Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta locação.

Se não há outro imóvel no Município de Alto Boa Vista – MT com instalações que melhor atendam aos interesses da Administração Pública e que esteja disponível para o atendimento da população, a administração deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da locação por meio de processo de Dispensa licitatória.

A Lei nº 8.666/93 preceitua no Artigo 24, inciso X sobre o caso em pauta, o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Os fatores discriminados para reforçar a justificativa são os seguintes:

1. Os valores ofertados para as locações dos imóveis referidos no processo estão condizentes com os valores cobrados no mercado regional e dentro do que a administração pode pagar;
2. A necessidade desta administração é de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não têm condições de aguardar os prazos exigidos na lei para abertura de processo licitatório;
3. A lentidão na contratação das locações dos imóveis acarretará demora no início das atividades primordiais destes órgãos;
4. A escolha da locação recaiu sobre os imóveis de propriedade da Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA**, portadora do CPF sob o nº 406.387.581-49 e RG nº 443638



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GESTÃO 2013 – 2016

CNPJ 37.465.143/0001 - 89

PREFEITURA MUN. ALTO BOA VISTA-MT

Fls. Nº

[Handwritten signature]

SSP/MT, por ser este o imóvel que oferece a uma boa localização e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se apresenta, deverá ratificar o ato contratação da locação no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, parágrafo único e incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo, o Parecer Técnico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta administração.

Alto Boa Vista-MT, 03 de Janeiro de 2014.

[Handwritten signature]
EDGAR FREDERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

[Handwritten signature]
EUDETE ALVES MACIEL
SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
WANDERLEY VILELA DOS SANTOS
MEMBRO



PARECER JURÍDICO

REFERENTE: PROCESSO Nº 001/2014 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
OBJETO: "Locação de Prédio para Instalação do CRAS."

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza Jurídica sobre os procedimentos de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Analisando a viabilidade da solicitação que é de interesse público. E as informações constantes do Processo Nº 001/2014, conclui-se que a administração para atender essas solicitações deve lançar mão das prerrogativas que a legislação prevê, objetivando a consecução da locação por meio de processo de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses. Favorecida Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA**, para funcionamento do CRAS. O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (dispensa de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n.º 8.666/93, sobre o seguinte:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei nº 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei nº 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.24, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar dispensa de Licitação, como veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Diante de todo o exposto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer. Em 03 de Janeiro de 2014.

JOSÉ GENILSON BRAYNER
OAB Nº 35137
Assessor Jurídico